

Lei n.º 2.432

De 25 de março de 2009.

(Projeto de Lei n.º 03 oriundo do Vereador Felipe Farias)

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.688, DE 03 DE ABRIL DE 1995, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal n.º 1.688, de 3.04.1995, que dispõe o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA) será composto por membros titulares e respectivos suplentes, sendo estes:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 02 (dois) funcionários estatutários;

II – 01 (hum) representante do Poder Legislativo;

III – 02 (dois) representantes da Justiça, da Segurança Pública (Poder Judiciário Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou Forças Armadas);

IV – 04 (quatro) representantes das Associações de Moradores e de Produtores Rurais;

V – 06 (seis) representantes de Ongs, Entidades Profissional/Classe, Acadêmicas e de Pesquisa.

VI – 02 (dois) representantes de Operadoras e Concessionárias de Serviços Públicos.

VII – 02 (dois) representantes de Sindicatos; e

VIII – 02 (dois) representantes das Indústrias e Empresas relacionadas com produção e ao financiamento de desenvolvimento urbano.

Parágrafo único: Cada representante corresponderá 01 (hum) titular e 01 (hum) suplente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 1.833, de 23 de agosto de 1999.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2009.

Luiz Fernando Furtado da Graça
PRESIDENTE

Salvador de Souza
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Vicente de Souza de Paula Guedes-

PREFEITO